

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)[Ofertas](#)[Mobilidade Geral](#)[Mobilidade Voluntária](#)[Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(.../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)[VER TUDO ▼](#)**Código da Oferta:**

OE202104/0425

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:

Activa ▶

Nível Orgânico:

Juntas de Freguesia

Órgão/Serviço:

Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins

Vínculo:

CTFP por tempo indeterminado

Regime:

Carreiras Gerais

Carreira:

Técnico Superior

Categoria:

Técnico Superior

Grau de Complexidade:

3

Remuneração:

De acordo com o ponto 5 do presente aviso.

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Planear e dinamizar os projetos de intervenção comunitária; desenvolver projetos de cariz social em parceria e em rede; desenvolver campanhas de sensibilização e prevenção adequadas ao contexto real e de acordo com as necessidades auscultadas; dinamizar e planear estratégias para a promoção das atividades dirigidas a grupos específicos; desenvolver competências de integração social dos grupos considerados de risco, valorizando a sua participação no grupo, na família e na comunidade; realizar, dinamizar e apoiar atividades de caráter cultural, recreativas e de tempos livres; trabalhar em equipas integradas, visando a articulação de saberes multi, inter e transdisciplinares; proceder ao acompanhamento individual de fregueses referenciados; participar em reuniões com os intervenientes dos projetos; promover relações e parcerias nos âmbitos dos projetos; apoiar os projetos e instituições ao nível de recursos materiais e humanos; elaborar relatórios das ações desenvolvidas; garantir o atendimento à população (de acordo com as normas/critérios estabelecidos internamente) em contexto do Gabinete de Serviço Social; realizar a triagem de fregueses com grande precariedade socioeconómica; colaborar nas atividades desenvolvidas pela Freguesia, promovendo o dinamismo na equipa de trabalho; executar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins	2	Rua Domingos Saraiva n.º 6 A		2725286 MEM MARTINS	Lisboa	Sintra

Total Postos de Trabalho:

2

Quota para Portadores de Deficiência:

0

Observações:**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:

Sim

Habilitação Literária:

Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária:

Serviço Social

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Ciências Sociais	Serviço Social

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:

Carta de condução de tipo B.

Envio de candidaturas para:

geral@jfamm.pt

Contatos:

geral@jfamm.pt

Data Publicitação:

2021-04-20

Data Limite:

2021-05-04

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Aviso (extrato) n.º 7104/2021, de 20 de abril.

Descrição do Procedimento:

Aviso

Freguesia de Algueirão-Mem Martins

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (Serviço Social)

1 - Na sequência das deliberações de Órgão Executivo da Freguesia de Algueirão-Mem Martins, realizadas em 15 de outubro de 2020, 07 de janeiro de 2021, 04 de março de 2021 e 18 de março de 2021, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no Diário da República, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior (Serviço Social), Referência A, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público e ainda a candidatos sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, em cumprimento da alínea f) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria.

2 - Conforme o disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à EGRA, Área Metropolitana de Lisboa, declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

3 - Nos casos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

4 - Posto de trabalho e caracterização:

4.1 - Carreira/Categoria: Técnico Superior/Técnico Superior - 2 (dois) postos de trabalho - na área de Serviço Social.

4.1.1 - Atribuições/Competências/Atividades: planejar e dinamizar os projetos de intervenção comunitária; desenvolver projetos de cariz social em parceria e em rede; desenvolver campanhas de sensibilização e prevenção adequadas ao contexto real e de acordo com as necessidades auscultadas; dinamizar e planejar estratégias para a promoção das atividades dirigidas a grupos específicos; desenvolver competências de integração social dos grupos considerados de risco, valorizando a sua participação no grupo, na família e na comunidade; realizar, dinamizar e apoiar atividades de caráter cultural, recreativas e de tempos livres; trabalhar em equipas integradas, visando a articulação de saberes multi, inter e transdisciplinares; proceder ao acompanhamento individual de fregueses referenciados; participar em reuniões com os intervenientes dos projetos; promover relações e parcerias nos âmbitos dos projetos; apoiar os projetos e instituições ao nível de recursos materiais e humanos; elaborar relatórios das ações desenvolvidas; garantir o atendimento à população (de acordo com as normas/critérios estabelecidos internamente) em contexto do Gabinete de Serviço Social; realizar a triagem de fregueses com grande precariedade socioeconómica; colaborar nas atividades desenvolvidas pela Freguesia, promovendo o dinamismo na equipa de trabalho; executar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

4.1.2. - Local de trabalho: instalações da sede da Freguesia de Algueirão-Mem Martins, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

5 - Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória será objeto de negociação remuneratória nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório da carreira e categoria de Técnico Superior, correspondente a 1.205,08 €, pela atualização do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro.

6 - Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

6.1- Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP: Licenciatura em Serviço Social e equiparáveis.

6.2 - Para efeitos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 - O recrutamento inicia-se pelos candidatos colocados em situação de requalificação conforme o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 - Apresentação da candidatura

8.1 - Prazo de candidatura – 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República.

8.2 Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio <https://www.jfamm.pt/>, o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico geral@jfamm.pt, com a seguinte indicação no assunto Referência: A - Técnico Superior de Serviço Social.

8.3 - A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite, a título excecional e devidamente fundamentado conforme previsto no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria, dependendo da aceitação por parte do júri.

8.4 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

f) Cópia de carta de condução do tipo B.

8.5 - O candidato deve indicar a sua situação perante os requisitos de admissão exigidos na subalínea i) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, correspondentes aos previstos no artigo 17.º da LTFP.

8.6 - A falta de apresentação dos documentos e elementos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

8.7 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.8 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 - Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são os que se encontram descritos em seguida:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Avaliação Psicológica (AP).

9.1 - De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.2 - Para além dos métodos de seleção obrigatórios, será aplicada a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método de seleção complementar, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria.

9.3 - Classificação final (CF):

Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

10. Descrição dos métodos de seleção:

10.1- Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A aplicação da PC será efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, articulada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 9.º da Portaria.

10.1.1- A prova de conhecimentos (PC) assumirá a forma escrita, de realização individual, sob anonimato, sem consulta, de natureza teórica, será efetuada em suporte de papel e composta por 4 grupos, com questões de escolha múltipla, todas elas de resposta obrigatória. A cada resposta errada ou ausência de resposta serão atribuídos 0 valores. Os grupos I, II e III têm a valoração de 4 valores cada, tendo o grupo IV a valoração de 8 valores. A duração da prova de conhecimentos será de uma hora e trinta minutos, com quinze minutos de tolerância. Os candidatos deverão apresentar-se no local e sala de realização da prova trinta minutos antes da hora agendada para o início da mesma, sendo concedida a tolerância de quinze minutos por atraso, após o respetivo início. A desistência da realização da prova apenas pode ser manifestada pelos candidatos decorridos vinte minutos sobre o início da mesma. Durante a realização da prova não será autorizada a consulta de documentos e diplomas, bem como a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. A prova versará sobre os seguintes temas/legislação que a seguir se discriminam, nas suas atuais redações:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Código Deontológico dos Assistentes Sociais em Portugal;
- Regulamento das condições de organização e de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro;
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens, Lei n.º 147/99, de 1 de setembro;
- Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental, Portaria n.º 139/2013, de 2 de abril;
- Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação em Regime de Renda apoiada e de gestão das Habitações propriedade do Município. Disponível em: Câmara Municipal de Sintra (cm-sintra.pt);
- Programa Porta 65, Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro e Portaria n.º 1515-A/2007, de 30 de novembro;
- Rendimento Social de Inserção, Lei n.º 13/2003, de 21 de maio;
- Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social do concelho de Sintra. Disponível em: <https://cloud.cm-sintra.pt/index.php/s/VXrlpRLgzyLJxE8#pdfviewer>

A atualização da legislação acima referenciada, ocorrida após a publicitação do presente procedimento, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.

10.2 - Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 - Avaliação Curricular (AC): resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:

a) Habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

b) Formação profissional (FP), em que se considerarão as ações de formação que respeitem a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, ou seja, as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho concursado, realizadas desde 2016, inclusive, desde que devidamente

comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado, sendo que serão considerados os certificados que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas considerar-se-á um dia de formação equivalente a 7 horas e uma semana a 5 dias. No caso de no documento comprovativo da conclusão da formação profissional existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas será contabilizado este último;

c) Experiência profissional (EP), em que se ponderará o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, avaliando-se a relevância das funções/atividades já exercidas para o desempenho das funções caracterizadores do posto de trabalho concursado. Considerar-se-á desempenho devidamente comprovado aquele que seja atestado por documento idóneo que refira expressamente o período de duração da experiência profissional e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;

d) Avaliação de desempenho (AD), em que serão consideradas as menções de avaliação de desempenho referentes aos últimos 3 anos de desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A classificação da Avaliação Curricular (AC), assim como dos fatores acima identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 10\%) + (FP \times 15\%) + (EP \times 60\%) + (AD \times 15\%)$$

Parâmetros a considerar no método de avaliação curricular serão avaliados da seguinte forma:

A valoração da habilitação académica (HA) será atribuída de acordo com o seguinte critério:

i) Habilitação académica de nível habitacional exigido para a candidatura (Licenciatura) - 18 valores;

ii) Habilitação académica de nível habitacional superior ao exigido para a candidatura obtida em área relevante para as funções a desempenhar - 20 valores;

Não haverá a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

A formação profissional será valorada até ao máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

Nenhuma unidade de crédito - 0 valores;

De 1 a 6 unidades de crédito - 10 valores;

De 7 a 14 unidades de crédito - 12 valores;

De 15 a 20 unidades de crédito - 14 valores;

De 21 a 25 unidades de crédito - 16 valores;

Mais de 25 unidades de crédito - 20 valores.

A formação será convertida em unidades de crédito de acordo com o seguinte:

Duração da ação de formação até 12 horas - 1 unidade de crédito;

Duração da ação de formação superior a 12 horas e até 18 horas - 2 unidades de crédito;

Duração da ação de formação superior a 18 horas e até 24 horas - 3 unidades de crédito;

Duração da ação de formação superior a 24 e até 30 horas - 4 unidades de crédito;

Duração da formação superior a 30 horas - 5 unidades de crédito;

Duração da pós-graduação ou parte letiva do mestrado se esta for equivalente a pós-graduação até 150 horas - 14 unidades de crédito;

Duração da pós-graduação ou parte letiva do mestrado se esta for equivalente a pós-graduação de 151 a 250 horas - 18 unidades de crédito;

Duração da pós-graduação ou parte letiva do mestrado se esta for equivalente a pós-graduação superior a 250 horas - 22 unidades de crédito.

A experiência profissional (EP) será avaliada mediante ponderação do tempo de exercício de funções caracterizadores do posto de trabalho concursado de acordo com o seguinte critério:

Menos de 1 ano de experiência profissional - 8 valores;

Entre 1 e 2 anos de experiência profissional - 10 valores;

Entre 2 e 3 anos de experiência profissional - 12 valores;

Entre 3 e 4 anos de experiência profissional - 13 valores;

Entre 4 e 5 anos de experiência profissional - 14 valores;

Entre 5 e 6 anos de experiência profissional - 15 valores;

Entre 6 e 7 anos de experiência profissional - 16 valores;

Entre 7 e 8 anos de experiência profissional - 17 valores;

Entre 8 e 9 anos de experiência profissional - 18 valores;

Entre 9 e 10 anos de experiência profissional - 19 valores;

Mais de 10 anos de experiência profissional - 20 valores.

Os candidatos serão pontuados no fator experiência profissional até ao limite máximo de 20 valores.

A pontuação a atribuir na avaliação de desempenho (AD) corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores de acordo com as seguintes regras:

4,500 a 5,000 - Desempenho Excelente - 20,00 valores;

4,000 a 4,400 - Desempenho Relevante - 16,00 valores;

2,000 a 3,999 - Desempenho Adequado - 12,00 valores;

1,000 a 1,999 - Desempenho Inadequado - 6,00 valores.

Nos casos em que os candidatos não possuam, por razões que não lhe sejam imputáveis, a avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, ser-lhes-ão atribuídos 12 valores.

10.5 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): será realizada por técnico competente, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.6 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): terá a duração aproximada de vinte minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os parâmetros a avaliar na entrevista profissional de seleção são os seguintes:

- Experiência profissional (F1) - avaliará a relevância da experiência profissional para a execução das tarefas caracterizadoras do posto de trabalho, designadamente no que respeita aos conhecimentos profissionais do candidato no âmbito da atividade a que se destina o procedimento, bem como a experiência no desenvolvimento de tarefas de modo autónomo e na organização do trabalho em função dos prazos exigidos e das exigências de qualidade;
- Motivação para o exercício da função (F2) - Avaliará os motivos da candidatura e as expectativas profissionais, procurando aferir as aspirações, empenho e interesse pelas funções próprias dos lugares postos a concurso;
- Nível de conhecimentos associados à função (F3) - avaliará os saberes teóricos e práticos, conhecimentos técnicos, associados à função a desempenhar bem como o conhecimento da realidade social da freguesia e do concelho. Avaliará a capacidade de aplicação de métodos e técnicas de intervenção social, bem como o planeamento e orientação para o serviço público;
- Competências associadas à função (F4) - avaliará os saberes teóricos e práticos, conhecimentos técnicos, associados à função a desempenhar, bem como o conhecimento da realidade social da freguesia e do concelho. Avaliará a capacidade de aplicação de métodos e técnicas de intervenção social, bem como o planeamento e orientação para o serviço público;
- Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal (F5) - avaliará a capacidade de interpretação, argumentação e empatia, bem como a capacidade para interagir adequadamente com os restantes trabalhadores, superiores hierárquicos e com entidades exteriores à autarquia, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento, gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, bem como a capacidade para trabalhar em grupo/equipa.

O resultado da Entrevista Profissional de Seleção obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (F1 + F2 + F3 + F4 + F5) / 5$$

F1, F2, F3, F4 e F5 = Avaliação dada a cada um dos parâmetros.

11 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou tenha sido classificado com “Não apto” numa das fases que os comportem ou na classificação final, conforme o n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

12- Os métodos de seleção, de acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, devem ser aplicados num único momento, podendo a Junta de Freguesia deliberar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada.

13- Os métodos de seleção a realizarem-se num único momento, estarão sujeitos a uma avaliação faseada conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria, e por decisão do júri do procedimento concursal.

14 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela Lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria. Subsistindo o empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- I. Maior número de dias de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em Autarquias Locais;
- II. Candidato com a melhor classificação obtida nos 2 parâmetros de avaliação da entrevista profissional de seleção “nível de conhecimentos associados à função” e de “competências associadas à função”;
- III. Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção “motivação para o exercício da função”;
- IV. Habilitações literárias superiores;
- V. Carta de condução B.

15 - São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual foram notificados.

16-Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1 - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção através de correio eletrónico conforme o n.º 1 do artigo 10.º da Portaria, salvo na situação expressa no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria, caso em que a notificação é feita presencialmente ou por carta registada.

16.2 - De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

17- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

19 - As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria e serão publicitadas na página eletrónica da Freguesia de Algueirão-Mem Martins em <https://www.jfamm.pt/>.

20 - O júri do presente procedimento concursal, será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria José Maroto Eusébio, Técnico Superior de Serviço Social da CMS;

1.º Vogal Efetivo: Susana Isabel Pinto de Almeida Mesquita, Técnico Superior de Serviço Social da CMS, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Susana Isabel da Costa Santos, Técnico Superior de Psicologia da CMS (Psicologia);

- 1.º Vogal Suplente: Paulo Roberto Branco Teles, Técnico Superior de Psicologia da CMS;
- 2.º Vogal Suplente: Susana Cristina Veigas Valentim Picado, Técnico Superior de Psicologia da CMS (Psicologia).

21 - Em cumprimento da alínea t) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, a lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia, situadas em Rua Domingos Saraiva, N.º 6, 2725-286 Algueirão-Mem Martins e publicitada na respetiva página eletrónica <https://www.jfamm.pt/>, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

22 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o aviso (extrato) é publicado na 2.ª série do Diário da República, na respetiva página eletrónica (<https://www.jfamm.pt/>), e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) de forma integral.

23 - Data de publicação na Bolsa de Emprego Público: 20 de abril de 2021. - O Presidente da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, Válder Manuel Antunes Januário.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Deliberações de Órgão Executivo da Freguesia de Algueirão-Mem Martins, realizadas em 15 de outubro de 2020, 07 de janeiro de 2021, 04 de março de 2021 e 18 de março de 2021.

Alterar

◀ Voltar

Imprimir para PDF

Imprimir

⬆ Voltar ao topo

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)
[Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)
[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(.../CReSAP/CReSAP_Pesquisa.aspx\)](#)
[Formulários](#)

Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(.../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)
[Objetivos \(.../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)
[Funcionalidades \(.../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)
[Acessibilidade \(.../Acessibilidade.aspx\)](#)
[Entidade Gestora \(.../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)
[EPSO \(https://epso.europa.eu/home_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)
[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)
[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)
[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)
[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)

Ministério das Finanças 2013

BEP v3.1.9.13 de 2021-03-12 @ 372
